

CONTRATO Nº 51/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP E A EMPRESA FIRE BLUE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EMPRESAS LTDA.

O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Rua da Assembleia, nº 77, 17º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, através de sua representante legal, **Luciana Roque Machado Resende Obrecht**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 09838281-5, inscrita no CPF sob o nº 055.026.927-44, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FIRE BLUE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EMPRESAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.506.747/0001-02, com sede na Rua Pedro Emanuel Candido, nº 55, Bom Jardim – Paracambi/RJ – CEP: 26.600-000, neste ato representada pela Sra. **Anelise de Sousa Escobar**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 127.579.887-00, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação e recarga de extintor, visando o atendimento às necessidades do Contrato de Gestão nº 009/2020, celebrado entre o Município de Saquarema o e o **CONTRATANTE**.

1.1.1. Está incluso no **OBJETO** do presente **CONTRATO** a execução dos seguintes serviços:

1.1.1.1. Recarga:

QUANTITATIVO	SERVIÇOS	KG/L
06	Recarga extintor de incêndio água pressurizada (AP)	10L

Anelise de Sousa Escobar

45	Recarga extintor de incêndio pó químico seco (PQS) BC	06Kg
12	Recarga extintores de incêndio CO2	06Kg
03	Recarga extintores de incêndio CO2	10Kg

1.1.1.2. Locação:

QUANTITATIVO	SERVIÇOS	KG/L
25	Locação de extintor CO2	06Kg
10	Locação de extintor água pressurizada (AP)	10L
5	Locação de extintor de incêndio CO2	10Kg

1.1.1.3. Materiais de manutenção:

QUANTITATIVO	SERVIÇOS
9	Mangotes completos para CO2
20	Mangotes para AP e PQS
9	Cabeçotes para CO2
20	Manômetros
12	Difusores
34	Retestes e Pintura

1.1.2. Está incluso, ainda, o transporte, retirada, cobertura (50%) e a inspeção do material.

1.1.2.1. No caso de necessidade de troca de peças, pinturas e outras manutenções que não sejam a recarga, o **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, que apresentará a proposta de valores.

1.1.3. A **CONTRATADA** verificará os equipamentos e a integridade dos extintores de incêndio quinzenalmente ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

Handwritten signature

Handwritten mark

1.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio e por escrito, mediante concordância das partes.

1.3. Fica estabelecido que as condições e definições presentes na proposta encaminhada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará a contar da assinatura do presente termo até o dia 10 de março de 2021, podendo ser renovado mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2020.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 009/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal, atestada mensalmente pelo representante do **CONTRATANTE**, e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pela Prefeitura de Saquarema.
- II. Fornecer à **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- III. Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- IV. Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

- V. Permitir que os colaboradores da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- VI. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA:**

- I. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, bem como disposições contratuais.
- II. Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Saquarema.
- III. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- V. Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do **CONTRATANTE**, eventuais certidões de regularidade fiscal, trabalhista, ou qualquer outra exigida em decorrência dos serviços objeto deste **CONTRATO**.
- VI. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos. Fica estabelecida a obrigação da **CONTRATADA** de comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social.

- VII. Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes do prazo final deste **CONTRATO**, ficando expressamente estabelecido uma tolerância de 90 (noventa) dias em caso de atrasos nos pagamentos.
- VIII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**.
- IX. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- X. Observar no curso da execução do objeto do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.
- XI. Fornecer e exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação.
- XII. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- XIII. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- XIV. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a proposta em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso IV acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

- I. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- II. Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- III. Concluir os serviços nos prazos estipulados, impreterivelmente.
- IV. Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste **CONTRATO** e da legislação aplicável.
- V. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.
- VI. Apresentar documento informando os números de telefones fixos e celular, tanto da empresa, quanto dos funcionários responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela **CONTRATADA** e/ou dos técnicos, para que o hospital possa entrar em contato, caso haja necessidade.
- VII. Garantir a continuidade dos serviços executados, sem que haja interrupção dos mesmos.
- VIII. Realizar a verificação da integridade dos extintores objeto de locação, fornecendo todos os materiais e insumos necessários para tanto. Em caso da necessidade de troca, apresentar proposta ao **CONTRATANTE**.
- IX. Recolher os equipamentos ao final da vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1.0 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, o valor mensal de R\$11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), discriminados na tabela abaixo:

QUANTITATIVO	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
06	Recarga extintor de incêndio água pressurizada (AP)	R\$85,00
45	Recarga extintor de incêndio pó químico seco (PQS) BC	R\$90,00
12	Recarga extintores de incêndio CO2	R\$110,00
03	Recarga extintores de incêndio CO2	R\$120,00
QUANTITATIVO	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
25	Locação de extintor CO2	R\$68,00
10	Locação de extintor água pressurizada (AP)	R\$50,00
5	Locação de extintor de incêndio CO2	R\$75,00
QUANTITATIVO	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
9	Mangotes completos para CO2	R\$55,00
20	Mangotes para AP e PQS	R\$25,00
9	Cabeçotes para CO2	R\$40,00
20	Manômetros	R\$16,00
12	Difusores	R\$26,00
34	Retestes e Pintura	R\$22,00
TOTAL GERAL		R\$11.550,00

Parágrafo Único - No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

Handwritten signature

Handwritten mark

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e relatório dos serviços executados.

6.3. Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

6.4. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura de Saquarema, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 009/2020, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão nº 009/2020, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura de Saquarema, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos presentes na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos presentes na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

CLÁUSULA ONZE: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste CONTRATO, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

12.2. A CONTRATADA não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

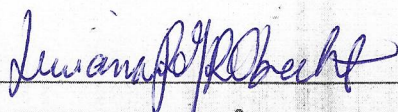
12.3. A CONTRATADA não utilizará qualquer tipo de mão de obra escrava ou compulsória.

CLÁUSULA TREZE: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

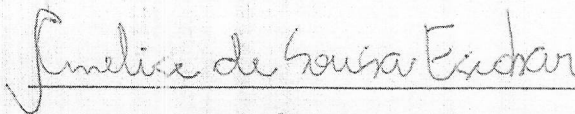
E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2020.



CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS
PÚBLICAS – CEPP

Luciana Obrecht
Diretora Executivo



FIRE BLUE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EMPRESAS LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:


SUELLEN SOBRINHO
Gestão de Contratos
CPF: 139.260.297-65

TESTEMUNHA

CPF: 070.910.151.786

ID: